

Lei n.: 00056/48

AUTORIZA A PERMUTA DE TERRENOS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Divinópolis autorizado a permutar com a Sra. Rosa Conceição, viúva de Procópio Camargos, a faixa de terreno da antiga rua, hoje ocupada pelo seu lote, que mede 1.383 m², pela faixa que cedeu para a rua Pernambuco, que mede 580 m², e ainda pela sobra de terreno, que mede 103,50 m², com frente para a rua Pernambuco, hoje ocupada pela casa de propriedade de um descendente da referida viúva, ambas as faixas são resultantes da abertura e aparelhamento da rua Pernambuco, naquele local.

Art. 2º A permuta será feita independente de qualquer indenização.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 08 de novembro de 1948.

Jovelino Rabello - Prefeito Municipal